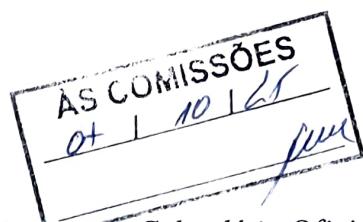




**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**GABINETE DA VEREADORA CAROL FIGUEIREDO**

**PROJETO DE LEI N° 193 /2025**



*Instituí no Calendário Oficial de Montes Claros, o “Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Montes Claros, o Dia Municipal do nascituro e conscientização sobre os riscos do aborto, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 07 de Outubro de 2025

*Caroline Figueiredo Lobo*

CAROL FIGUEIREDO  
VEREADORA

*Carol Figueiredo*  
Vereadora  
Montes Claros - MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**GABINETE DA VEREADORA CAROL FIGUEIREDO**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que se apresenta tem como intuito incluir a data do dia 08 de outubro como o dia do nascituro. O objetivo é a promoção da valorização da vida intrauterina.

Como se sabe, a Constituição Federal assegura como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. O artigo quinto de nossa Carta Maior apresenta a vida como direito inviolável, proibindo quaisquer formas de tratamento distinto de pessoas.

Nosso ordenamento jurídico é claríssimo no sentido de que considera a vida do nascituro um bem a ser protegido, tipificando, inclusive, o abortamento como crime.

Tristemente nota-se hoje que muitos grupos de pressão pretendem avançar na pauta da descriminalização da prática abortiva. Para tanto, mentem sobre números de abortos praticados e instrumentalizam a nobre pauta da dignidade feminina, desprezando, ao que parece, que muitos bebês abortados são mulheres.

O aborto é hoje causa de dezenas de milhões de mortes todos os anos, números estes que só aumentam à medida que o lobby abortista cresce.

Ademais, é preciso criar consciência social e estatal de acolhimento e proteção das mulheres, especialmente das gestantes.

O Estado precisa oferecer o máximo de cuidados em todos os âmbitos para estas pessoas de forma gratuita e eficiente. Nenhum bem pode ser mais valorizado que a vida! E queremos a valorização de todas as vidas: da mãe e do bebê!

Diante de tais pressupostos, no intuito de desenvolver uma cultura de valorização da vida, especialmente da mais necessitada de cuidados, peço aos pares a aprovação deste histórico projeto de lei.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 07 de Outubro de 2025

*Caroline Figueiredo Costa*

**CAROL FIGUEIREDO**  
**VEREADORA**

*Carol Figueiredo*  
Vereadora  
Montes Claros - MG